|  |  |
| --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **Registro de Instituições de Ensino Superior e de Entidades de Classe**Base legal: Res. 1070/2015 do CONFEA |

**Atenção:** Documentos apresentados em fotocópia, devem ser autenticados em Cartório ou acompanhados dos originais para receberem autenticação do CREA.**Documentos obrigatórios para:** |

REGISTRO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

-Requerimento preenchido, datado e assinado(encontrado no site do CREA-MT);

- Regimento ou Estatuto, devidamente acompanhado da aprovação pelo órgão competente do Sistema de Ensino;

- Ato de criação, credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente;

- Ato de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação competente do Sistema de Ensino e publicado na Imprensa Oficial;

- Cartão do CNPJ.

**NOTA:** No caso de instituição de ensino superior vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação.

REGISTRO DE ENTIDADE DE CLASSE

-Ata da reunião de fundação, registrada em cartório;

-Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

-Estatuto e alterações vigentes, registrados em cartório, contemplando:

a) objetivo relacionado às atividades das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;

b) indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo, em âmbito municipal e, no máximo, em âmbito estadual;

c) sede na circunscrição do CREA onde pretenda efetuar o seu registro;

d) quadro de associados efetivos composto por pessoas físicas que sejam profissionais das áreas abrigadas pelo sistema CONFEA/CREA;

e) escolha de representantes para compor o plenário do CREA efetivada por meio de eleição.

-Comprovante de Inscrição na Receita Federal – CNPJ;

-Prova de regularidade na Fazenda Federal;

-Relação Anual de Informações Sociais – RAIS

-Informação à Previdência Social-GFIP;

-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; quando possuir quadro de funcionários;

-Relação de associados efetivos, com registro ou visto no CREA-MT, especificando nome, título profissional, número do CPF e número do Registro Nacional no Sistema CONFEA/CREA de no mínimo 30 ou 60 profissionais que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao CREA, para a entidade uniprofissional ou multiprofissional, respectivamente;

-Comprovantes do efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividade de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, referentes às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, de forma contínua, **durante os últimos três anos** **imediatamente anteriores à data do requerimento**, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3(três) atividades por ano:

a) Demonstrativo de execução de atividades voltadas para a valorização e o exercício profissional ou para assuntos inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, tais como:

1. Realização de cursos, treinamento, palestras, seminários e workshops;

2. Participação da entidade em eventos de cunho técnico – cultural e em Conselhos ou Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais;

3. Parceria em reuniões com outros órgãos públicos, entidade do terceiro setor, entidades privadas e entidades similares;

b) Informativos, boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade.

**OBS:** Art. 16. A entidade de classe de profissionais interessada em ter representação no plenário do CREA, deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro e apresentar comprovação no estatuto de que a escolha de representantes será efetivada por meio de eleição.